



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a futura e eventual “**Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em jornalismo, história oral e produção editorial para execução do projeto Gente Nossa – Projeto editorial sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis, compreendendo pesquisa de campo, redação, fotografia, vídeo, edição, revisão, projeto gráfico e diagramação e publicação de livro impresso sobre memória oral do Município, conforme proposta técnica aprovada.**”

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pelo disposto na Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal de Silvianópolis, que criou o Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo Municipal e estabeleceu, em seu art. 3º, incisos VIII e IX, a competência do Memorial para publicar obras históricas e promover ações de registro da memória oral do Município, e em seu art. 4º, inciso IV, a possibilidade de o Poder Legislativo financiar projetos de resgate da memória cultural e institucional.

Silvianópolis possui uma rica herança cultural marcada por tradições rurais, festas populares, religiosidade e modos de vida que estão em constante transformação. Muitos dos moradores mais antigos são guardiões de memórias fundamentais para a compreensão da história local, mas essas narrativas correm risco de se perder com o tempo.

O projeto Gente Nossa propõe o registro dessas histórias por meio da história oral, visando:

- a) Preservar o patrimônio imaterial do Município;
- b) Valorizar os idosos como detentores de saber;
- c) Fortalecer a identidade cultural local;
- d) Criar um acervo para futuras gerações;
- e) Ampliar o acervo do Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo.

A natureza do projeto exige equipe com formação e experiência comprovadas em jornalismo, história oral e produção editorial, não sendo possível sua adequada execução exclusivamente pelos agentes administrativos da Câmara, razão pela qual se justifica a contratação especializada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty.
01	Execução do projeto editorial Gente Nossa – Projeto sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis, compreendendo as seguintes etapas: 1. Pesquisa de campo e redação (4 meses para execução): realização de entrevistas com moradores antigos, nascidos em Silvianópolis ou residentes há mais de 20 anos, da zona	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>rural e urbana; redação dos textos em primeira pessoa do singular ou plural, conforme o caso;</p> <p>2. Fotografia e vídeo (4 meses para execução): fotografia de todos os entrevistados; documentação parcial das entrevistas em formato de vídeo;</p> <p>3. Edição, revisão, ISBN e código de barras (2 meses para execução): edição dos textos produzidos, revisão gramatical e ortográfica, obtenção do ISBN e código de barras;</p> <p>4. Projeto gráfico e diagramação: criação e execução do projeto gráfico do livro no formato 21x28cm (estilo revista), papel couchê, colorido, com 96 páginas;</p> <p>5. Transporte, insumos e alimentação: despesas operacionais relacionadas à execução das etapas de pesquisa de campo.</p> <p>O produto final consiste em livro impresso sobre memória oral de Silvianópolis, a ser incorporado ao acervo do Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 002/2026.</p>	
--	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal somente aceitará os serviços quando executados de forma completa, conforme o cronograma e as especificações técnicas aprovadas, não sendo admitidos produtos que apresentem falhas, omissões ou ausência de elementos previstos na proposta original.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o projeto aprovado, observando os perfis de entrevistados, o formato editorial definido e os padrões gráficos acordados.

4.3. O livro produzido deverá observar, no mínimo: (i) 96 páginas, formato 21x28cm, papel couchê colorido; (ii) mínimo de 10 (dez) perfis de moradores; (iii) textos em primeira pessoa; (iv) registro fotográfico de todos os entrevistados; (v) ISBN e código de barras; (vi) equilíbrio de gênero e diversidade de histórias.

4.4. Na hipótese de identificação de inadequações ou insuficiência de qualidade nos produtos entregues, a contratada será notificada para proceder às correções no prazo estipulado, sem ônus adicional.

4.5. É requisito essencial que os textos sejam originais, que as entrevistas sejam realizadas com anuência dos entrevistados mediante termo de autorização de uso de imagem e depoimento, e que os direitos autorais e de imagem estejam devidamente regularizados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis meses), correspondente ao período de execução de todas as etapas do projeto.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, observando o cronograma por etapas previsto no item 3.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização, observado o seguinte cronograma de desembolso:

Etapa	Período Máximo	% do projeto estimado	Valor estimado fase / Total
Pesquisa de campo e redação	04 meses para execução	31%	= % da fase x total estimado
Fotografia e vídeo	04 meses para execução	31%	= % da fase x total estimado
Edição, revisão, ISBN e código de barras	02 meses para execução	31%	= % da fase x total estimado
Projeto gráfico e diagramação	01 mês para execução	7%	= % da fase x total estimado
TOTAL GERAL	-	-	

6.2. Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos produtos ou documentos correspondentes à etapa entregue, mesmo que material ainda bruto.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente.

6.4. O pagamento final ficará condicionado à entrega integral do objeto, incluindo a entrega do arquivo final do livro aprovado para impressão.

6.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.6. É vedado o pagamento antecipado.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme o art. 12 da Resolução nº 002/2026.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Melhor Preço, desde que observada a capacidade técnica comprovada (portfólio, experiência em história oral e produção editorial).

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1. A contratada é responsável pela análise de todos os documentos fornecidos para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As pessoas físicas e jurídicas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 29 de abril de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal